



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 02 DE MARÇO DE 1999
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
GASTOS COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E CULTURA, COM A ORGANIZAÇÃO DO ENCON-
TRO DA MULHER.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos na Secretaria de Educação e Cultura até o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), com a finalidade de realizar atividade culturais, palestras, confraternização, brindes e alimentos para realização de café colonial, integrando as mulheres do nosso Município no dia 13 de março, por ocasião do "Dia Internacional da Mulher".

ART. 2º. - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0847247.2051 - Eventos cívicos
- 3.1.2.0 - Material de consumo
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 02 DE MARÇO DE 1999.

em atendimento a promulgação
02/03/1999


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

